

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/2006

Tocantínia-To, 14 de Fevereiro de 2006

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Tocantínia,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tocantínia,
Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, mediante cláusula de reversão, a doar a munícipes de tocantínia que se encontrem em estado de vulnerabilidade social, 10 (dez) lotes urbanos, destinados exclusivamente a moradia, conforme títulos em anexo, que fazem parte do presente projeto de lei.

Parágrafo Único - Constará obrigatoriamente do instrumento público de doação a cláusula de reversão ao Patrimônio Público Municipal, em caso de desvio de finalidade.

Art. 2.º- No caso de desvio de finalidade, apurado pela Administração, o imóvel será revertido e reincorporado automaticamente ao patrimônio do município.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Tocantínia, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2006.

